

PORTARIA SEME N.º 03/2020

ESTABELECE MEDIDAS PARA A ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS PEDAGÓGICOS E CONSTRUÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS AOS ALUNOS E NORMAS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR.^a ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº.031/2018, de 01 de fevereiro de 2018 e, considerando a caracterização da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em Genebra, na Suíça, de que a Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus, trata-se de pandemia, constituindo Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); considerando as disposições contidas na Portaria Federal nº 188/2020, Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, Decreto Estadual nº4593–R de 13/03/2020 e Decretos Municipais nº 45/2020 e 55/2020, todos referentes a pandemia ocasionada pelo coronavírus – Covid-19; considerando o artigo 205 da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei nº 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que definem a educação como direito de todos e dever da família e do Estado; considerando que o Conselho Estadual de Educação, através da Resolução 5.447/2020 estabeleceu o Regime Emergencial de aulas não presenciais, como medida preventiva à disseminação do Covid-19.

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que indica a educação como direito para todos, dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal que reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente o § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação – CNE, de 18 de março de 2020, que aborda as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.604-R, de 19 de março de 2020, (DO 20.03.2020), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando a continuação do isolamento social e tendo em vista a necessidade de organização das atividades escolares da rede municipal de ensino, serão realizadas atividades complementares para serem enviadas aos alunos. Essas atividades não serão conteúdos novos, e sim o *feedback* dos conteúdos que já estavam em estudo. Tais atividades estão sendo planejadas pelos professores, que reunidos em grupos de acordo com os níveis e modalidades de ensino, estão preparando atividades unificadas para toda a Rede Municipal de Ensino;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Considerando que foram criados grupos virtuais (WhatsApp ou outros) para que os professores responsáveis por cada turma repassem as atividades para os responsáveis e/ou alunos;

Considerando que foram inseridos pedagogos responsáveis por escola no grupo dos professores, para que os mesmos possam acompanhar as atividades desenvolvidas. Além disso, foram inseridos os Pedagogos da SEME, responsáveis pela escola, o Secretário Escolar e o Diretor;

Considerando esta modalidade de trabalho (*home office*) envolverá todas as escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Atílio Vivacqua a prática pedagógica não presencial, conforme realizados pelos pedagogos, equipe docente e diretores, visando garantir a aprendizagem dos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

EDUCAÇÃO INFANTIL

- *EMEB “Felipe Andrade Costa” – Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Berçário da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Berçário.*
- *EMEB “Avelinda Carvalho Gava” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Nível I da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Nível I.*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

- *EMEB “Hermínia Leal Júdice” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Nível II da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Nível II.*
- *EMEB “Isabel Costa Baptista” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Nível III da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Nível III.*
- *EMEB “Luiz Alberto Faria Moreno” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Pré I da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Pré I.*
- *EMEB “Flecheiras” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas situações de aprendizagem do Pré II da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de Pré II.*
- *EMEB “Teotônio Rafael” - Será responsável pela elaboração e coordenação de situações de aprendizagem de Literatura Infantil do Berçário ao Pré II da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores que trabalham com turmas da Rede.*
- *EMEB “José Campos Nogueira” - Será responsável pela elaboração e coordenação de situações de aprendizagem de Educação Física do Berçário ao Pré II da Rede de Ensino, e responsável para repassar para os demais professores que trabalham com turmas da Rede.*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

A EMEB “*Maria Jovita Boechat*” irá receber as situações de aprendizagem elaboradas para seus alunos e as turmas multisseriadas da Educação Infantil receberão as atividades planejadas e os professores deverão fazer as devidas adaptações por conhecer a realidade de seus alunos.

ENSINO FUNDAMENTAL I e II

- EMEB “*LUIZ ALBERTO FARIA MORENO*” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas as atividades dos 1º anos da Rede de Ensino e responsável por repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de 1º ano.
- EMEB “*ANA BUSATO*” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas as atividades dos 2º anos da Rede de Ensino e responsável por repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de 2º ano.
- EMEB “*ZULMIRA VENTURY BAPTISTA*” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas as atividades dos 3º anos da Rede de Ensino e responsável por repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de 3º ano.
- EMEB “*IZABEL COSTA BAPTISTA*” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas as atividades dos 4º anos da Rede de Ensino e responsável por repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de 4º ano.
- EMEB “*ROQUE TELLES GUIMARÃES*” - Será responsável pela elaboração e coordenação de todas as atividades dos 5º anos da Rede de Ensino e responsável por repassar para os demais professores da rede que trabalham com turmas de 5º ano.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

- *EMEB “ANA BUSATO” – Será responsável pela coordenação e elaboração de todas as atividades dos 6º e 9º anos, nas disciplinas de Educação Física e Ciências.*
- *EMEB “ZULMIRA VENTURY BAPTISTA”- Será responsável pela coordenação e elaboração de todas as atividades dos 6º ao 9º anos, nas disciplinas de História e Arte.*
- *EMEB “BENEDITO SAMPAIO” - Será responsável pela coordenação e elaboração de todas as atividades dos 6º ao 9º Anos, nas disciplinas de Matemática, Inglês e Ensino Religioso.*
- *EMEB “ROQUE TELLES GUIMARÃES” - Será responsável pela coordenação e elaboração de todas as atividades dos 6º ao 9º Anos, na disciplina de Língua Portuguesa e Geografia.*

As EMEB’S da Educação do Campo (Teotônio Rafael, Avelinda Carvalho Gava, José Campos Nogueira e Flecheiras), irão receber as atividades elaboradas para seus alunos.

Art. 2º - A Equipe administrativa da Secretaria de Educação estará dando suporte aos profissionais que se encontram nas unidades de ensino da Rede Municipal.

Art. 3º - A Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação responsável pela análise e *feedback* aos professores e diretores sobre as atividades produzidas e a serem enviadas aos alunos, serão subdivididas em:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

§ 1º Responsável pelo Ensino Fundamental II: Regina Rosa Puppim; Responsável pelo Ensino Fundamental I: Maria Aparecida Furtado de Freitas Lima; Responsável pela Educação Infantil Municipal: Mirele Conceição Marques Moreira.

§ 2º Os pedagogos e profissionais docentes responsáveis que atuam na Secretaria Municipal de Educação e que estarão contribuindo com este trabalho serão: Estela Dalva Cardoso Natalino; Marilene Duarte Ventury Lopes; Andréia Bitencourt da Silva Barbieri; Denize Mareli Dias; Aldimara Ornelas Burock; Marcelino Manoel dos Santos e Magda da Silva Santiago.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivácqua- ES, 30 de abril de 2020.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”